



## LEI Nº 1603, DE 08 DE MARÇO DE 2024.

*“Dispõe sobre a revisão geral e anual dos Servidores e Vereadores da Câmara Municipal, e dá outras providências.”*

A Câmara Municipal de Lagamar, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 86, incisos III e IV, da Lei Orgânica Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Em cumprimento ao disposto nos incisos X e XI do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil ficam os vencimentos dos servidores do quadro de provimento efetivo da Câmara Municipal de Lagamar, Estado de Minas Gerais, revisados e reajustados em 4,51% (quatro inteiros e cinquenta e um centésimo por cento) a título de revisão geral, correspondente ao IPCA/IBGE, apurado no período de janeiro a dezembro de 2023;

**Art. 2º.** Os vencimentos básicos dos cargos comissionados da Câmara Municipal de Lagamar serão reajustados nos mesmos índices concedidos aos cargos efetivos.

**Parágrafo Único.** Após a aplicação dos índices estabelecidos pelo art. 1º desta Lei, fica assegurado que a menor remuneração a ser paga aos servidores da Câmara Municipal de Lagamar passa a ser igual a um salário-mínimo vigente.

**Art. 3º.** Os vencimentos de cada servidor serão acrescidos das vantagens por direito adquirido de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**Art. 4º.** O vencimento dos vereadores fica revisado em 4,51% (quatro inteiros e cinquenta e um centésimo por cento) correspondente apenas ao IPCA/IBGE, apurado no período de janeiro a dezembro de 2023.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**



Gabinete do Prefeito, Lagamar, 08 de março de 2024.

  
**AURO JOSÉ PEREIRA**  
Prefeito Municipal

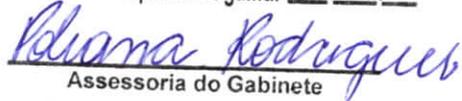
  
**VIVALDO DONIZETTI ALVES**  
Secretaria Municipal da Administração

### PUBLICADO

No mural do Saguão da Prefeitura no dia 08

Registrado no Livro 01 nº as fls. 24

Prefeitura Municipal de Lagamar   /  /  

  
Assessoria do Gabinete